

**DECRETO Nº 30349 DE 1 DE JANEIRO DE 2009**

**Cria "quarentena" para ex Presidente do PREVI-RIO e ex Superintendente do Tesouro Municipal.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

**CONSIDERANDO** que o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro e o Superintendente do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda são ordenadores de vultosos volumes de recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** que eventuais aplicações de recursos públicos em operações realizadas junto a instituições financeiras devem obediência às normas de prudência financeira estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2002) e na legislação editada pelo Conselho Monetário Nacional;

**CONSIDERANDO** que as atividades praticadas pelos referidos dirigentes merecem estar atreladas aos deveres éticos de lealdade à Administração Municipal, aos servidores públicos municipais e à população carioca;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vedado a ex Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro e a ex Superintendente do Tesouro Municipal, nos doze meses posteriores à respectiva exoneração, estabelecer qualquer tipo de vínculo profissional na qualidade de conselheiro, consultor ou encarregado de funções afins, de instituições financeiras com as quais, no exercício do cargo de confiança pretérito, tenham realizado direta ou indiretamente qualquer tipo de negócio ou operação financeira.

**Parágrafo único.** O ex-ocupante dos cargos em comissão de que trata o "caput" deste artigo que infringir a regra regulamentar poderá sofrer processo administrativo disciplinar, caso seja servidor público municipal, ou, em qualquer hipótese, ter o fato comunicado ao Ministério Público, se configurado ato de improbidade administrativa.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições, ainda que mais genéricas, previstas no Decreto nº 19.381/2001.

**Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2009 - 444º de Fundação da Cidade**

**EDUARDO PAES**

**D. O RIO 01.01.2009**